



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 33

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), BEM COMO À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE ADICIONAL DE 750m³, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O objeto da licitação tem natureza de obra de engenharia, enquadrando-se como obra de engenharia comum, por envolver atividades com técnicas construtivas usuais e amplamente dominadas pelo mercado, executadas com base em projetos e especificações técnicas previamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Trata-se de intervenção destinada à ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Lambari/MG, com implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³, envolvendo a execução de serviços técnicos e construtivos integrados, tais como demolições, escavações, fundações, estruturas de concreto, instalações hidráulicas, unidades de tratamento, reservação, interligações, adequações civis, instalações complementares e demais serviços necessários à plena funcionalidade do empreendimento.

1.2.2. A contratação possui natureza de obra de engenharia por consistir na intervenção física em infraestrutura existente e na implantação de novas estruturas permanentes, com alteração e ampliação de sistema público de abastecimento de água, demandando execução de projeto, métodos construtivos, serviços civis e montagem de instalações, com resultado final incorporado ao patrimônio público. A solução pretendida não se limita à prestação autônoma de atividade técnica especializada, mas compreende a execução material de empreendimento de engenharia, com obrigação de entrega de resultado certo e determinado.

1.2.3. Além disso, o objeto está vinculado à implantação e/ou ampliação do sistema de abastecimento de água no âmbito do Novo PAC, conforme Termo de Compromisso celebrado, sendo compatível com a caracterização de obra de engenharia voltada à melhoria da infraestrutura pública de saneamento.

1.3. O objeto é enquadrado como contratação por escopo, de natureza não contínua, tendo em vista que se refere à execução de obra de engenharia certa, determinada e com resultado final previamente definido, consistente na ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Lambari/MG, com implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³, a ser executada conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem a contratação.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo de execução aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo, prorrogável na forma do art. 107 da mesma Lei.

1.4.1. O início da execução do objeto ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará detalhadamente as regras aplicáveis à vigência, execução, medição, pagamento e recebimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 2 de 33

1.6. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a contratada se obriga a executar integralmente a obra pelo valor total apresentado em sua proposta, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos que integram o presente instrumento.

1.7. Considera-se que a licitante, ao apresentar sua proposta, possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução da obra, incluindo características do local, condições de acesso, logística, disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo tais fatores ser considerados na composição do preço ofertado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto a ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Lambari/MG, com implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³, visando ao fortalecimento da infraestrutura pública de abastecimento de água e à melhoria da segurança hídrica da população atendida.

A necessidade da contratação decorre da defasagem estrutural e operacional da ETA existente, a qual foi implantada há décadas e, ao longo do tempo, não recebeu intervenções compatíveis com o crescimento da demanda e com os atuais padrões técnicos de operação de sistemas de abastecimento de água. O sistema encontra-se atualmente submetido a sobrecarga operacional, com limitações físicas e hidráulicas que comprometem a eficiência do tratamento, a estabilidade do abastecimento e a confiabilidade do sistema.

Conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem o processo, a estação foi originalmente dimensionada para vazão inferior à atualmente operada, tendo ocorrido incremento progressivo da demanda sem a correspondente ampliação e modernização de sua infraestrutura. Essa condição resultou em restrições operacionais relevantes, elevando o risco de descontinuidade e instabilidade no fornecimento de água tratada, tornando necessária a adoção de solução de engenharia voltada à readequação, ampliação e modernização das unidades existentes.

O Memorial Descritivo detalha o diagnóstico da situação atual do sistema, evidenciando as limitações das unidades de tratamento e reservação, bem como a necessidade de intervenções estruturais abrangendo unidades de mistura rápida, floculação, decantação, filtração, tanque de contato, sistemas auxiliares e adequações civis e hidráulicas, além da implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³, destinado ao incremento da segurança operacional e da capacidade de regularização do sistema.

A contratação também se encontra alinhada ao Termo de Compromisso firmado no âmbito do Novo PAC, cujo objeto contempla a implantação e/ou ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Lambari/MG, vinculando-se às diretrizes, metas e peças técnicas aprovadas. Nesse contexto, a execução da obra constitui medida indispensável à concretização do investimento pactuado e ao atendimento do interesse público relacionado à continuidade, adequação e melhoria dos serviços de abastecimento de água.

Sob o ponto de vista técnico e jurídico, a contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia destinada à ampliação e modernização de infraestrutura pública essencial, devendo sua execução observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Diante disso, a contratação é necessária para:

- modernizar a Estação de Tratamento de Água existente;
- ampliar a capacidade de reservação de água tratada em 750 m³;
- elevar a eficiência operacional do sistema de abastecimento;
- reduzir riscos de descontinuidade no fornecimento de água;
- aumentar a segurança hídrica do município;
- assegurar melhores condições de atendimento à população;
- viabilizar a plena execução do objeto pactuado no âmbito do Novo PAC.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia para ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Lambari/MG, com implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³, contemplando a requalificação de unidades existentes, a implantação de novas estruturas operacionais e a execução das interligações, instalações e adequações necessárias ao pleno funcionamento e integração do sistema.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida não apenas para a execução da obra, mas também para assegurar sua durabilidade, funcionalidade, segurança operacional, eficiência de manutenção e adequação à finalidade pública de abastecimento de água. Nesse sentido, a contratação deve abranger todos os insumos, serviços, materiais, equipamentos, testes, comissionamento e demais atividades necessárias à entrega do empreendimento em condições plenas de operação.

3.3. A solução compreende, em síntese:

3.3.1. Ampliação e modernização das unidades da ETA, incluindo intervenções nos sistemas de mistura rápida, floculação, decantação, filtração, tanque de contato, sistemas auxiliares e adequações civis e operacionais;

3.3.2. Implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³, incluindo fundações, estrutura, tubulações, dispositivos de entrada, saída, extravasão, descarga e interligação ao sistema existente;

3.3.3. Execução de instalações complementares civis, hidráulicas, eletromecânicas e de apoio, conforme previsto nos projetos e memoriais técnicos;

3.3.4. Realização de testes, ajustes, comissionamento e entrega final da obra em plenas condições de operação pela Administração.

3.4. A concepção da solução considera a necessidade de superação da defasagem da infraestrutura existente, o aumento da capacidade de reservação, a melhoria da confiabilidade operacional do sistema e o fortalecimento da segurança hídrica da população atendida. Trata-se de solução integrada, compatível com a realidade do sistema de abastecimento do Município de Lambari/MG e alinhada às peças técnicas que instruem a contratação.

3.5. Sob a perspectiva do ciclo de vida, deverão ser observados critérios de qualidade, desempenho, resistência, segurança, facilidade de operação e manutenção, economicidade e sustentabilidade, de modo a reduzir custos futuros de conservação, minimizar riscos de falhas operacionais e ampliar a vida útil das estruturas e equipamentos implantados ou recuperados.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 4 de 33

3.6. A solução, portanto, não se limita à execução isolada de serviços construtivos, mas corresponde à entrega de empreendimento de engenharia funcional, integrado ao sistema existente e apto a cumprir sua finalidade pública, em conformidade com o Termo de Referência, o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.

3.7. A solução proposta considera as condições operacionais da Estação de Tratamento de Água – ETA atualmente em funcionamento, de modo que a execução das intervenções deverá observar critérios técnicos compatíveis com a continuidade e segurança do sistema público de abastecimento de água, minimizando impactos operacionais, interrupções indevidas e riscos à prestação do serviço essencial.

3.8. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, competindo à contratada avaliar previamente as condições locais, operacionais e construtivas necessárias ao adequado planejamento executivo da obra.

3.9. Em razão da complexidade das intervenções e da necessidade de integração entre estruturas existentes e novas unidades operacionais, recomenda-se a realização de vistoria prévia pelos licitantes, com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento das condições do local de execução, acessos, interferências operacionais, áreas disponíveis para mobilização e demais circunstâncias que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual.

3.9.1. A vistoria poderá ser realizada por representante legal da empresa ou responsável técnico devidamente indicado, mediante agendamento prévio junto ao setor competente da Administração, através do e-mail licitacao@lambari.mg.gov.br, em dias úteis e horário de expediente.

3.9.2. A vistoria possui caráter facultativo, podendo o licitante optar por não realizá-la, hipótese em que deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto e ao local de execução da obra, assumindo integral responsabilidade por sua opção.

3.9.3. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, interferências, logística, características do terreno ou quaisquer outros elementos relacionados à execução da obra.

3.10. A execução da obra deverá observar, no que couber, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente:

3.10.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.10.2. Regulamentos técnicos aplicáveis ao setor de saneamento e abastecimento de água;

3.10.3. Normas do INMETRO aplicáveis aos materiais, equipamentos e sistemas empregados;

3.10.4. Legislação ambiental, urbanística, trabalhista, civil e administrativa incidente sobre a contratação;

3.10.5. Atos normativos e exigências dos órgãos de fiscalização, controle e licenciamento competentes; e

3.10.6. Normas dos conselhos profissionais competentes quanto à responsabilidade técnica pela execução da obra.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 5 de 33

3.11. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e boas práticas construtivas, incluindo:

- 3.11.1.** Gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil;
- 3.11.2.** Utilização racional de água, energia e materiais;
- 3.11.3.** Adoção de medidas preventivas para mitigação de impactos ambientais e operacionais;
- 3.11.4.** Observância das normas de saúde e segurança do trabalho; e
- 3.11.5.** Utilização de materiais, equipamentos e procedimentos compatíveis com os padrões de durabilidade, desempenho e manutenção previstos para o empreendimento.

3.12. A execução do objeto deverá atender às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente às Normas Regulamentadoras pertinentes, inclusive NR 6, NR 10, NR 12, NR 33 e NR 35, quando aplicáveis às etapas executivas da obra.

3.13. A solução pretendida corresponde à entrega de empreendimento de engenharia funcional, integrado ao sistema público de abastecimento existente e apto ao pleno atendimento da finalidade pública pretendida, devendo a contratada entregar a obra em condições adequadas de operação, desempenho, segurança e utilização pela Administração.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. Certidão Atualizada de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.

4.3.1.1. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA e o certificado tenha sido expedido por Conselho Regional cuja circunscrição não compreenda o Estado de Minas Gerais, a empresa vencedora deverá, na assinatura do contrato, providenciar o visto junto ao CREA-MG, com a devida indicação de seus responsáveis técnicos.

4.3.2. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, comprovando tratar-se de profissional legalmente habilitado para execução de obras de edificação, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, ou outra formação compatível com o objeto.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 6 de 33

4.3.2.1. Para os casos em que a Pessoa Física esteja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o certificado tenha sido expedido por Conselho Regional cuja circunscrição não compreenda o Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentado, no momento da assinatura do contrato, o devido visto junto ao CREA-MG, permitindo o exercício regular das atividades no âmbito do Estado de Minas Gerais.

4.3.2.2. O profissional indicado deverá participar da execução do contrato, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

4.3.2.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.3.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.3. Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, ou outra formação compatível com o objeto, com registro no CREA e/ou no CAU, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

4.3.3.1. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;

4.3.3.2. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

4.3.3.3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

4.3.3.4. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

4.3.4. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital.

4.3.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência anterior em parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, especialmente:



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 7 de 33

- 4.3.4.1.1.** construção, reforma ou ampliação de estação de tratamento de água com capacidade mínima de 35 L/s, ou outra capacidade tecnicamente justificada pela Administração como suficiente para demonstrar aptidão em parcela de maior relevância do objeto;
- 4.3.4.1.2.** construção de reservatório de água potável em concreto armado com capacidade mínima de 375 m³, correspondente a até 50% da parcela de maior relevância técnica relacionada ao reservatório previsto nesta contratação;
- 4.3.4.1.3.** Será admitido o somatório de atestados, desde que suficiente para comprovar a aptidão técnica exigida, quando a exigência de atestado único não se mostrar imprescindível à demonstração da capacidade técnico-operacional.
- 4.3.4.1.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3.4.1.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 4.3.4.1.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.3.4.1.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 4.3.4.1.8.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4.4. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

4.4.1. Atestado de Visita Técnica (opcional) ou Declaração de Responsabilidade – A visita ao local especificado, conforme projeto em anexo, no Município de Lambari (MG), local onde efetivamente será realizada a Obra.

4.4.1.1. A visita técnica é facultativa, porém o licitante que abrir mão da visita se responsabilizará com quais queires custos de serviços adicionais não previstos em projeto, conforme decisão do TCU em Acórdão nº149/2013 “no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.” (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário).



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 8 de 33

4.4.1.2. A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao setor competente do Município de Lambari (MG), por meio do endereço eletrônico licitacao@lambari.mg.gov.br, com antecedência mínima a ser definida pela Administração, a fim de viabilizar o acompanhamento por servidor designado e a adequada organização da agenda de visitas.

4.4.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente edital e das condições locais da(s) obra(s) para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro) e todas as solicitações do presente edital, objeto desta licitação. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante e que será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

4.4.3. Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo V, assinada obrigatoriamente pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

4.4.4. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da equipe técnica mínima destinada à execução do objeto, comprometendo-se a contratada, caso vencedora do certame, a manter profissionais habilitados e em número suficiente à adequada execução dos serviços, durante toda a vigência contratual, conforme exigências do Memorial Descritivo e Projeto Básico:

4.4.4.1. 01 (um) Mestre de Obras ou Encarregado Geral de Obras;

4.4.4.2. Profissionais de execução civil (pedreiros e serventes) em quantitativo compatível com o cronograma físico-financeiro e frente de serviços, garantindo produtividade adequada à execução do objeto;

4.4.5. Dados da empresa: razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da licitante e dados do representante legal.

4.4.5.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Lambari.

4.5. SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1.1. Adoção de medidas para o uso eficiente de água, energia, materiais e demais insumos empregados na execução da obra, com racionalização do consumo de recursos naturais, redução de desperdícios e observância de práticas construtivas que favoreçam a eficiência operacional do empreendimento;

4.5.2. Implementação de procedimentos de gerenciamento de resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como adoção de medidas de reaproveitamento e reciclagem de materiais, sempre que técnica e economicamente viáveis;



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 9 de 33

4.5.3. Adoção de medidas de prevenção e mitigação de impactos ambientais e sociais decorrentes da execução da obra, incluindo controle de poeira, ruídos, efluentes, proteção das áreas de intervenção, observância das normas de saúde e segurança do trabalho e utilização, sempre que possível, de mão de obra local e materiais adequados à finalidade pública da contratação.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

5.1.1. Início da execução do objeto: O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, nos documentos técnicos da contratação e no cronograma físico-financeiro.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a execução do objeto observará os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e as demais peças que integram a contratação, devendo ser desenvolvida de forma planejada, sequencial e compatível com a manutenção da operacionalidade do sistema existente, sempre que aplicável. A contratada deverá adotar métodos construtivos adequados à natureza da obra, empregar materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com as exigências técnicas do empreendimento, e observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho incidentes sobre a execução.

5.1.2.1. A execução compreenderá, conforme o caso e de acordo com as peças técnicas do empreendimento, as seguintes etapas: mobilização e instalação do canteiro de obras; serviços preliminares; demolições, remoções e adequações iniciais; locação das estruturas; terraplenagem, escavações e movimentação de terra; execução de fundações e estruturas; implantação, ampliação, reforma e adequação das unidades da Estação de Tratamento de Água – ETA; implantação do reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³; execução das interligações hidráulicas, civis, eletromecânicas e complementares; acabamentos; testes, ajustes, comissionamento, limpeza final e desmobilização.

5.1.2.2. As rotinas executivas deverão ser organizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro, com definição prévia das frentes de trabalho, compatibilização entre equipes, controle de fornecimento de materiais, programação de equipamentos, acompanhamento das etapas críticas e observância das condições locais de execução, inclusive quanto às interferências com estruturas existentes e com a operação do sistema de abastecimento de água.

5.1.2.3. Os métodos executivos, as tecnologias construtivas e os procedimentos operacionais a serem adotados deverão assegurar a qualidade, a durabilidade, a segurança e a funcionalidade do empreendimento, cabendo à contratada empregar soluções compatíveis com os documentos técnicos da contratação, com as recomendações dos fabricantes, com as boas práticas de engenharia e com as condições efetivamente verificadas no local da obra.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 10 de 33

5.1.2.4. A frequência e a periodicidade das atividades observarão a natureza de cada serviço, o planejamento executivo da obra e o cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a contratada manter ritmo de execução compatível com o prazo contratual, sem prejuízo da qualidade dos serviços e da segurança dos trabalhadores, das instalações existentes e da população atendida.

5.1.2.5. Sempre que a execução incidir sobre estruturas existentes ou sobre unidades em operação, a contratada deverá adotar rotinas específicas de planejamento, isolamento, sinalização, proteção, transição operacional e mitigação de riscos, com vistas a reduzir interferências indevidas e assegurar a continuidade, a segurança e a confiabilidade do sistema, na forma prevista nos documentos técnicos e nas orientações da fiscalização.

5.1.2.6. Ao longo de toda a execução, a contratada deverá promover controle tecnológico, verificação da conformidade dos materiais e serviços, registros de campo, medições, ensaios, testes e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade da obra, da aderência às especificações técnicas e da aptidão do empreendimento para recebimento provisório e definitivo.

5.2. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

5.2.1. A obra será executada em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e as boas práticas de engenharia, com adoção de métodos construtivos, procedimentos executivos e tecnologias compatíveis com a natureza do empreendimento, de modo a assegurar qualidade, durabilidade, segurança e minimização de impactos operacionais durante a execução.

5.2.1.1. execução de serviços preliminares, locação, terraplenagem, escavações e preparação das áreas de intervenção, conforme os documentos técnicos da contratação;

5.2.1.2. execução de fundações e estruturas de concreto, observados os projetos, as especificações técnicas e as normas brasileiras aplicáveis;

5.2.1.3. implantação, reforma e adequação das unidades da Estação de Tratamento de Água – ETA, incluindo estruturas civis, hidráulicas e operacionais previstas no escopo contratado;

5.2.1.4. instalação de tubulações, conexões, dispositivos, equipamentos e demais sistemas necessários ao funcionamento do empreendimento, com observância dos padrões de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis;

5.2.1.5. realização de testes, verificações, ajustes operacionais, comissionamento e demais procedimentos necessários à entrega da obra em condições de funcionamento.

5.3. ROTINAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.3.1. A obra será executada em etapas sequenciais e logicamente integradas, observados os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e as orientações da fiscalização, de modo a assegurar a eficiência da execução, a qualidade dos serviços e a minimização de impactos sobre as estruturas existentes e sobre a operação do sistema de abastecimento de água, quando aplicável.

5.3.2. Fase 1 – Mobilização e infraestrutura inicial:



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 11 de 33

5.3.2.1. Implantação do canteiro de obras, áreas de apoio, armazenamento de materiais e instalações provisórias necessárias à execução;

5.3.2.2. Execução dos serviços preliminares, inclusive demarcação das áreas de intervenção, locação e adequações iniciais;

5.3.2.3. Implantação das medidas de segurança, sinalização, isolamento e controle de acesso às frentes de trabalho.

5.3.3. Fase 2 – Reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água:

5.3.3.1. Execução das intervenções de reforma, adequação, ampliação e modernização das unidades da ETA, conforme os documentos técnicos da contratação;

5.3.3.2. Execução de estruturas, instalações, substituições, adequações hidráulicas, civis e operacionais necessárias ao desempenho do sistema;

5.3.3.3. Implantação e adequação das unidades e componentes previstos para melhoria do processo de tratamento da água.

5.3.4. Fase 3 – Implantação do reservatório de água tratada:

5.3.4.1. Execução dos serviços de terraplenagem, fundações e estruturas necessários à implantação do reservatório;

5.3.4.2. Execução das instalações hidráulicas, dispositivos de entrada, saída, extravasão, descarga e interligações ao sistema existente;

5.3.4.3. Conclusão das obras civis, acabamentos técnicos e demais elementos necessários à funcionalidade da estrutura.

5.3.5. Fase 4 – Testes, comissionamento e entrega:

5.3.5.1. Realização de testes, verificações, ajustes operacionais e demais procedimentos necessários à comprovação do funcionamento adequado das estruturas e sistemas implantados ou reformados;

5.3.5.2. Correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização;

5.3.5.3. Limpeza final, desmobilização e entrega da obra em condições de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, na forma contratual.

5.4. TECNOLOGIAS, MATERIAIS E PROCEDIMENTOS APLICADOS

5.4.1. Na execução do objeto deverão ser empregados métodos construtivos, materiais, equipamentos e procedimentos compatíveis com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis, de modo a assegurar qualidade, durabilidade, segurança, desempenho operacional e facilidade de manutenção do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 12 de 33

5.4.1.1. Sempre que previsto nas peças técnicas da contratação, deverão ser observadas as soluções de modernização, medição, controle operacional e demais tecnologias aplicáveis ao sistema, em conformidade com os documentos técnicos aprovados.

5.4.1.2. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com a finalidade pública da contratação, atender às especificações técnicas e, quando cabível, observar as recomendações dos fabricantes, visando à durabilidade e à redução de intervenções corretivas futuras.

5.5. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

5.5.1. A execução da obra seguirá o cronograma físico-financeiro da contratação, com acompanhamento contínuo da fiscalização e realização de medições periódicas dos serviços efetivamente executados, conforme os critérios estabelecidos no edital, no contrato e nos documentos técnicos do empreendimento.

5.5.1.1. A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com o prazo contratual, organizando as frentes de trabalho de forma a assegurar a continuidade dos serviços e a conclusão das etapas nos prazos previstos.

5.5.1.2. A fiscalização realizará o acompanhamento técnico da obra durante sua execução, com verificação da conformidade dos serviços, dos materiais empregados, das condições de segurança e da aderência às especificações técnicas.

5.5.1.3. Poderão ser realizados testes, inspeções, verificações e demais procedimentos de controle de qualidade ao longo da execução, com vistas à validação das etapas concluídas e ao adequado recebimento do objeto.

5.6. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro que integra a contratação, observadas a sequência lógica das etapas construtivas, a compatibilidade entre as frentes de trabalho, os prazos parciais de execução e o prazo global contratual. O cronograma deverá contemplar, no mínimo, as fases de mobilização e instalação do canteiro, serviços preliminares, demolições e adequações iniciais, locação das estruturas, terraplenagem e movimentação de terra, fundações, estruturas, ampliação e modernização das unidades da Estação de Tratamento de Água – ETA, implantação do reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³, interligações hidráulicas, civis, eletromecânicas e complementares, testes, comissionamento, limpeza final e desmobilização.

5.6.2. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado e mantido atualizado pela contratada, em compatibilidade com os documentos técnicos da contratação, de modo a permitir o acompanhamento da execução, a aferição das etapas concluídas e a realização das medições e dos pagamentos correspondentes.

5.6.3. Eventuais ajustes no cronograma dependerão de justificativa técnica, análise da fiscalização e aprovação da Administração, sem prejuízo do prazo contratual e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

5.6.4. A execução deverá observar a necessidade de compatibilização das intervenções com as condições locais e, quando aplicável, com a manutenção da operacionalidade do sistema existente, adotando-se planejamento executivo apto a reduzir interferências indevidas e a assegurar a continuidade e a segurança do abastecimento;



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

5.7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estação de Tratamento de Água – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho, Lambari/MG, CEP 37480-000.

5.7.2. Os serviços serão prestados, em regra, em dias úteis e em horário diurno, conforme planejamento executivo da obra. Contudo, sempre que necessário para resguardar a continuidade, a segurança e a estabilidade do sistema de abastecimento de água, especialmente nas intervenções com potencial de impacto sobre a operação da ETA e sobre o sistema de distribuição, a execução poderá ocorrer em horário noturno, bem como em sábados, domingos e feriados, desde que previamente planejada, tecnicamente justificada, autorizada pela fiscalização e realizada em conformidade com a legislação trabalhista, as normas de segurança do trabalho e as condições operacionais do sistema.

5.8. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.8.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.8.1.1. planejamento prévio das frentes de trabalho, com compatibilização entre as etapas executivas, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e as condições operacionais do sistema existente;

5.8.1.2. programação antecipada das intervenções que possam impactar a operação da Estação de Tratamento de Água – ETA ou o sistema de distribuição, com definição de medidas de contingência, comunicação à fiscalização e adoção de providências para evitar interrupções indevidas do abastecimento;

5.8.1.3. execução dos serviços com observância das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como das orientações da fiscalização e das especificações constantes dos documentos técnicos da contratação;

5.8.1.4. isolamento, sinalização e organização das áreas de intervenção, com controle de acesso, proteção de trabalhadores, usuários, equipamentos, estruturas existentes e demais áreas sujeitas a interferências da obra;

5.8.1.5. conferência prévia dos materiais, equipamentos, ferramentas e insumos empregados, de modo a assegurar conformidade com as especificações técnicas, qualidade adequada e compatibilidade com os serviços a serem executados;

5.8.1.6. registro e acompanhamento contínuo da execução, com controle das etapas concluídas, medições, ocorrências de campo, testes, ajustes e demais informações relevantes à fiscalização e à gestão contratual;

5.8.1.7. adoção de rotinas específicas para as etapas executadas em estruturas existentes ou em unidades em operação, inclusive com execução em horário noturno, fins de semana ou feriados, quando necessário para evitar panes, desabastecimento ou prejuízos à continuidade do sistema de distribuição, desde que previamente planejado, tecnicamente justificado e autorizado pela fiscalização;



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 14 de 33

5.8.1.8. manutenção do canteiro de obras e das frentes de serviço em condições adequadas de limpeza, segurança, organização e funcionamento, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

5.8.1.9. realização de testes, verificações, correções e ajustes necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados e à entrega do objeto em condições de funcionamento;

5.8.1.10. observância das determinações da fiscalização quanto à sequência executiva, à compatibilização com a operação do sistema, ao controle de qualidade e às medidas necessárias à boa execução do objeto.

5.9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, mão de obra, meios auxiliares e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas quantidades adequadas e com qualidade compatível com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas aplicáveis, promovendo sua substituição imediata sempre que necessário.

5.9.1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas da contratação, com as normas da ABNT e com as exigências da Administração, sendo vedado o emprego de materiais improvisados, inadequados, reconicionados sem autorização ou utilizados em substituição aos materiais especificados sem prévia anuência da fiscalização.

5.9.2. Não será admitida a adaptação de peças, componentes ou materiais por corte, remendo, ajuste improvisado ou qualquer outro procedimento que comprometa a qualidade, a segurança, o desempenho, a durabilidade ou a conformidade técnica do objeto, salvo se houver previsão nos documentos técnicos da contratação ou autorização expressa da fiscalização, devidamente justificada.

5.9.3. A Contratada deverá disponibilizar, em especial, os materiais de construção, tubulações, conexões, peças, dispositivos, componentes hidráulicos, elementos estruturais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos de medição, meios auxiliares de transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, isolamento de áreas e demais recursos necessários à execução das obras civis, hidráulicas, eletromecânicas e complementares previstas na contratação.

5.9.4. A fiscalização poderá examinar todos os materiais recebidos no canteiro de obras antes de sua utilização e impugnar o emprego daqueles que, de forma motivada, forem considerados inadequados, desconformes ou incompatíveis com as especificações da contratação.

5.9.5. Quando entender necessário, a fiscalização poderá determinar a retirada de amostras, a realização de ensaios, testes, laudos ou verificações técnicas, às expensas da Contratada, para fins de comprovação da qualidade, da conformidade e do desempenho dos materiais empregados.

5.9.6. Havendo motivo técnico justificável para a substituição de material originalmente especificado por outro, a Contratada deverá submeter proposta formal à fiscalização, em tempo hábil, instruída com a justificativa da substituição, documentação técnica pertinente e, quando cabível, comparativo de custos.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 15 de 33

5.9.7. A substituição de material somente poderá ser efetivada após autorização expressa da fiscalização, condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica do material proposto em relação ao originalmente especificado, sem prejuízo da análise de eventual repercussão contratual.

5.9.8. Para fins de aprovação da substituição, a Contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração, laudos, catálogos, fichas técnicas, certificados, ensaios laboratoriais ou outros documentos aptos a demonstrar a equivalência técnica e a adequação do material proposto.

5.9.9. Caso a substituição pretendida implique alteração de custo, prazo, desempenho, metodologia executiva ou qualquer outra condição contratual relevante, a Administração adotará a providência formal cabível, observada a legislação aplicável e as cláusulas do contrato.

5.9.10. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, adequação, desempenho e durabilidade dos materiais, equipamentos e componentes empregados na execução do objeto, ainda que tenham sido aceitos pela fiscalização ou autorizada sua substituição.

5.10. A DEMANDA DO ÓRGÃO TEM COMO BASE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

5.10.1. O objeto consiste na execução de obra de engenharia por escopo, voltada à ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Lambari/MG, com implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³, compreendendo serviços civis, hidráulicos, estruturais, eletromecânicos e complementares, conforme os documentos técnicos da contratação;

5.10.2. a formulação da proposta deverá considerar integralmente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, as condições do local de execução e as demais peças que integram o processo, cabendo à licitante avaliar todos os elementos necessários à execução completa do objeto;

5.10.3. a execução ocorrerá em sistema de abastecimento de água em operação, circunstância que exige planejamento executivo compatível com a necessidade de minimizar interferências, evitar panes, preservar a continuidade do serviço público e, quando necessário, realizar intervenções em horários diferenciados, inclusive noturnos, fins de semana ou feriados, mediante programação prévia e observância das condições operacionais do sistema;

5.10.4. a licitante deverá considerar, para fins de composição de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mobilização e desmobilização, instalação e manutenção de canteiro, administração local, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, ensaios, testes, sinalização, medidas de segurança, proteção de áreas e estruturas existentes, gestão de resíduos, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais despesas inerentes à perfeita execução contratual;

5.10.5. deverão ser considerados, ainda, os condicionantes técnicos e operacionais relacionados à execução em estrutura existente, às interligações com unidades em funcionamento, às limitações de acesso, às exigências de segurança, à necessidade de compatibilização entre frentes de trabalho e à manutenção das condições adequadas de operação do sistema durante a execução das etapas críticas;



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 16 de 33

5.10.6. a proposta deverá contemplar a execução integral do objeto até sua completa conclusão e entrega em condições de funcionamento, incluindo testes, verificações, ajustes, comissionamento, correção de inconformidades, limpeza final e demais providências necessárias ao recebimento provisório e definitivo da obra;

5.10.7. a licitante deverá considerar que os quantitativos, especificações e condições de execução constantes das peças técnicas da contratação constituem a referência para o dimensionamento da proposta, não sendo admissível alegação posterior de desconhecimento das condições locais, operacionais ou técnicas que poderiam ter sido previamente conhecidas por meio da análise dos documentos e, se for o caso, da realização de vistoria.

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal aplicável e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e adequação técnica da obra e dos serviços executados, será de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada será responsável por corrigir, reparar, reconstruir, remover ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer vícios, defeitos, falhas, inadequações ou vícios ocultos verificados nos serviços executados, nos materiais empregados e nos equipamentos fornecidos, inclusive aqueles que comprometam a segurança, a estabilidade, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade do empreendimento.

5.11.2. Constatado defeito, falha ou vício durante o período de garantia, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, observada a natureza e a urgência da ocorrência.

5.11.3. As intervenções realizadas pela Contratada para sanar defeitos, falhas ou vícios durante o período de garantia não gerarão qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto a materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, testes, desmontagens, remontagens e demais providências necessárias à completa correção da inconformidade.

5.11.4. A garantia prevista neste item não se confunde com a garantia de execução contratual eventualmente exigida no instrumento convocatório, nem exclui a incidência da garantia legal e das responsabilidades civis e técnicas da Contratada decorrentes da legislação aplicável.

5.12. Os procedimentos de transição e finalização do contrato observarão a conclusão integral do objeto, a verificação da conformidade dos serviços executados, a realização dos testes e ajustes necessários, a entrega da documentação técnica pertinente e a adoção das providências necessárias ao recebimento provisório e definitivo da obra, na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos da contratação.

5.12.1. Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a finalização da execução, para fins de vistoria, verificação de conformidade e adoção das providências relacionadas ao recebimento provisório do objeto.

5.12.2. Antes do recebimento provisório, a Contratada deverá realizar os testes, verificações, ajustes operacionais, correções e demais procedimentos necessários à comprovação da funcionalidade, segurança, estanqueidade, desempenho e adequação das estruturas, instalações, equipamentos e sistemas executados ou implantados, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 17 de 33

5.12.3. A Contratada deverá entregar à Administração, ao final da execução, toda a documentação técnica pertinente ao objeto, incluindo, quando cabível, relatórios de execução, resultados de testes e ensaios, manuais, certificados, registros de responsabilidade técnica, desenhos ou elementos cadastrais atualizados, documentação de equipamentos e demais documentos exigidos para a adequada utilização, operação, fiscalização e recebimento da obra.

5.12.4. Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos, pendências, falhas executivas ou serviços incompletos, a Contratada deverá corrigi-los ou concluí-los no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

5.12.5. O recebimento provisório somente ocorrerá após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade substancial com os documentos da contratação, ressalvadas as pendências sanáveis expressamente registradas pela fiscalização.

5.12.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, à correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, à comprovação da adequação do objeto às especificações contratadas e à apresentação da documentação final exigível.

5.12.7. Encerrada a execução contratual e formalizado o recebimento definitivo, terá início o prazo de garantia contratual dos serviços, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades civis, técnicas e contratuais da Contratada.

5.12.8. A finalização do contrato não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou vícios ocultos verificados posteriormente, na forma da legislação aplicável, do contrato e das cláusulas de garantia do objeto.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. A referida obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.3. A não entrega da obra dentro do referido prazo, poderá acarretar na rescisão do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.4. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar, no prazo **de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto para entrega da obra**. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. A licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

7.2. O cronograma deverá estar assinado obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

7.2.1. O cronograma físico-financeiro poderá ser modificado pela empresa, devendo, contudo, atender os prazos de execução mencionados acima, bem como serem elaborados com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico.

8. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A execução será de acordo com as documentações em anexo como:

- 8.1.1.** Projeto;
- 8.1.2.** Memorial Descritivo;
- 8.1.3.** Planilha Orçamentária de Custos;
- 8.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.1.5.** Composição BDI;

8.2. A aquisição será realizada de forma integral, mediante Ordem de Serviços, emitida pelo setor responsável.

8.3. A empresa deverá obedecer ao Cronograma físico e financeiro.

8.4. A empresa contratada para execução do projeto será responsável pelos materiais/serviços fornecidos e utilizados na obra, sendo responsável a qualquer tempo, pela guarda, garantia e qualidade dos mesmos durante a execução da obra.

8.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento / prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 9.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 19 de 33

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 20 de 33

10.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

10.1.13. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.1.14. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

10.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.16. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.1.17. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

10.2. Os uniformes e EPI's a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante e observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

11.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução das estruturas principais da obra, à ampliação e modernização das unidades essenciais da Estação de Tratamento de Água – ETA, à



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 21 de 33

implantação do reservatório de água tratada com capacidade de 750 m³ e às interligações indispensáveis ao funcionamento do sistema de abastecimento de água.

11.1.2. Poderão ser subcontratados serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que não integrem o núcleo principal do objeto e não comprometam a qualidade, o desempenho, a funcionalidade e a responsabilidade técnica do empreendimento.

11.1.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante, mediante análise da regularidade e capacidade técnica da subcontratada.

11.1.4. A eventual subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela execução contratual, supervisão e coordenação dos serviços.

11.1.5. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

11.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus parentes até o terceiro grau.

11.1.7. É vedada a subcontratação sucessiva ou em cadeia, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

11.1.8. A substituição de subcontratada durante a execução contratual dependerá de autorização prévia da Contratante, observados os mesmos requisitos exigidos para a subcontratação inicial.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do engenheiro Álvaro Fernandes Penedo, CREA nº 5060450714/D SP/MG, servidor de carreira do SAAE de Lambari/MG, autarquia beneficiária da presente obra.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, com base na medição dos serviços efetivamente executados, aferidos por unidade, quantitativo e especificação previstos na planilha orçamentária contratual, observada a conformidade qualitativa da obra e os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

13.2. Considerando a adoção do regime de execução de empreitada por preço unitário, a medição e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com os preços unitários contratados, sem prejuízo da verificação da conformidade qualitativa dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 22 de 33

13.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1. deixou de executar, total ou parcialmente, os serviços medidos;

13.3.2. executou os serviços em desconformidade com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro ou as determinações da fiscalização;

13.3.3. executou os serviços com qualidade inferior à exigida ou com vícios, defeitos, falhas ou inadequações que impeçam seu regular aceite; ou

13.3.4. deixou de empregar os materiais, equipamentos, mão de obra ou recursos técnicos exigidos para a execução do objeto, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à necessária à adequada execução da obra.

13.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.4.1. a efetiva execução dos serviços medidos, conforme os quantitativos apurados pela fiscalização, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o boletim de medição, os preços unitários contratados, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos da contratação;

13.4.2. a conformidade qualitativa dos serviços executados com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as determinações da fiscalização, vedado o pagamento de serviços executados com vícios, defeitos, falhas ou em desacordo com o objeto contratado;

13.4.3. a regular apresentação da documentação exigida para medição e pagamento, inclusive registros de execução, relatórios, testes, ensaios, comprovações técnicas e demais elementos necessários à verificação dos quantitativos executados e à liquidação da despesa, quando cabíveis.

13.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, ou por servidor designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.5.1. Tratando-se de obra de engenharia, a Contratada apresentará periodicamente a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada, boletim de medição e demais documentos exigíveis para ateste da fiscalização e instrução do registro da execução no Transferegov.br, quando cabível.

13.5.1.1. Os serviços somente serão considerados aptos à medição quando efetivamente executados, aferíveis e compatíveis com os quantitativos previstos na planilha orçamentária contratual, ressalvadas as tolerâncias técnicas admitidas pela fiscalização.

13.5.1.2. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento, pela Administração, da comunicação formal da Contratada acerca da execução dos serviços medidos, acompanhada da documentação necessária à medição, ao ateste da fiscalização e à comprovação da execução correspondente, inclusive para fins de registro no sistema pertinente, quando cabível.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

13.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.8. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.10. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, serão considerados os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as medições dos serviços executados e a documentação exigida para comprovação da execução contratual e instrução da execução financeira do instrumento.

13.11. Ao final de cada período de faturamento:

13.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto com base na medição dos serviços efetivamente executados, na verificação da conformidade qualitativa da obra e nos critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência e no contrato, registrando em relatório eventual redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada e encaminhando-o ao gestor do contrato;

13.11.2. o fiscal administrativo do contrato, quando designado, deverá verificar a regularidade da documentação administrativa exigível para instrução da medição, da liquidação e do pagamento, emitindo relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser emitido, com a entrega do último.

13.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

13.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

13.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais, instruções, certificados, relatórios e demais documentos técnicos exigíveis.

13.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo, no contrato e na proposta aceita, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação aos aspectos técnicos e administrativos, bem como os demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

13.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 24 de 33

adequada execução do objeto e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.18.1. analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada no curso da execução;

13.18.2. caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

13.18.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.18.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

13.18.5. encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão do contrato, observada a dinâmica de execução financeira do instrumento de repasse, inclusive quanto à documentação de medição e aos registros exigidos pela mandatária, quando cabível.

13.19. A liquidação da despesa observará, além da legislação aplicável e das regras deste Termo de Referência, a dinâmica operacional e financeira estabelecida no Termo de Compromisso nº 1098.288-22 / 968623/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado no âmbito do Novo PAC, ao qual a presente contratação se vincula, inclusive no que se refere à comprovação da execução física do objeto, ao cronograma de desembolso, ao cadastro da documentação pertinente no Transferegov.br e às condições para liberação dos recursos.

13.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, desde que necessária complementação de instrução documental ou saneamento de inconsistências, sem prejuízo da observância das condicionantes próprias do Termo de Compromisso e da sistemática de execução financeira do instrumento.

13.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

- I. data da emissão;
- II. os dados do contrato administrativo e do órgão contratante;
- III. a identificação do período de execução e dos serviços medidos;
- IV. o valor correspondente aos quantitativos efetivamente executados e atestados;
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- VI. os demais elementos exigidos pela legislação aplicável, pelo contrato e pelas regras operacionais do instrumento de transferência.

13.22. A liquidação somente poderá ser processada em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, compatíveis com a planilha orçamentária contratual, com o cronograma físico-



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 25 de 33

financeiro da obra e com a documentação inserida ou apta à inserção no Transferegov.br, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 1098.288-22 / 968623/2024/MCIDADES/CAIXA.

13.23. Para a liquidação, deverá ser observada a correspondência entre a execução física dos serviços medidos, o valor apurado pela fiscalização, o cronograma de desembolso do instrumento e as exigências cadastrais e documentais aplicáveis à transferência voluntária, ciente a licitante de que a liberação dos recursos federais depende da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR.

13.24. A liquidação ficará condicionada à apresentação e à verificação da documentação técnica e administrativa pertinente, inclusive boletim de medição, memória de cálculo, relatórios ou termos de ateste emitidos pela fiscalização, bem como, quando cabível, dos documentos exigidos pelas regras do Termo de Compromisso e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para fins de registro e movimentação no Transferegov.br.

13.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os valores cobrados e os valores medidos, inconsistência na documentação técnica ou administrativa, ausência de ateste da fiscalização, pendência de registro ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

13.26. A liquidação também dependerá da verificação, pela Administração, da manutenção das condições exigidas para a regular execução contratual e para a instrução da despesa, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, por meio da documentação pertinente e das consultas cabíveis aos sistemas e sítios oficiais.

13.27. Na hipótese de irregularidade sanável, a Contratada será notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo do sobrestamento da liquidação até o efetivo saneamento.

13.28. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da parcela apresentada para liquidação, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a liquidação recair sobre a parcela incontroversa regularmente executada, medida e atestada.

13.29. A licitante deverá considerar, para fins de formulação da proposta e futura execução contratual, que a liquidação da despesa, no âmbito desta contratação, está funcionalmente vinculada ao modelo de acompanhamento físico-financeiro do Termo de Compromisso nº 1098.288-22 / 968623/2024/MCIDADES/CAIXA, inclusive quanto ao ateste dos boletins de medição pela fiscalização, ao registro das informações no Transferegov.br e à observância do cronograma de desembolso do instrumento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura referente às medições atestadas pelo fiscal do contrato e da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pelo contratado, observada a dinâmica operacional e financeira do Termo de Compromisso nº 1098.288-22 / 968623/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado no âmbito do Novo PAC, inclusive quanto à compatibilidade com o cronograma de desembolso, à comprovação da efetiva execução do objeto, ao cadastro da documentação de medição no Transferegov.br e à disponibilidade financeira do REPASSADOR para liberação das parcelas.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 26 de 33

14.1.1. A licitante fica ciente de que, nos termos do Termo de Compromisso nº 1098.288-22 / 968623/2024/MCIDADES/CAIXA, a liberação dos recursos da primeira parcela, parcela única ou parcelas subsequentes está condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições do instrumento, à verificação do resultado do processo licitatório e à demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada mediante cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em conformidade com o cronograma de desembolso e com as exigências cadastrais vigentes.

14.1.2. A licitante fica ciente, ainda, de que a movimentação financeira da conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer por meio da funcionalidade Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, no Transferegov.br, na forma disciplinada no Termo de Compromisso nº 1098.288-22 / 968623/2024/MCIDADES/CAIXA e na regulamentação aplicável.

14.1.3. A apresentação da nota fiscal, a medição dos serviços, o ateste da fiscalização e a liquidação da despesa não afastam a necessidade de observância, para fins de pagamento, da sistemática própria de execução financeira do Termo de Compromisso nº 1098.288-22 / 968623/2024/MCIDADES/CAIXA, especialmente quanto ao cronograma de desembolso, ao registro das informações no Transferegov.br e à liberação dos recursos vinculados ao instrumento.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como do comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da obra em epígrafe (SEFIP e GFIP).

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, divergência entre os valores cobrados e os valores medidos, inconsistência na documentação técnica ou administrativa, ausência de ateste da fiscalização, pendência de registro no Transferegov.br ou qualquer situação que impeça a regular instrução da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada, de forma on-line, consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 27 de 33

14.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.10.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.11. A futura Contratada deverá autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a indicação dos dados bancários para pagamento, incluindo número da conta, agência e instituição financeira. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do documento fiscal pela Administração, ficando o pagamento condicionado à devida regularização.

14.13. Nos casos de prestação de serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), executados no território do Município, a Contratante efetuará, obrigatoriamente, a retenção do imposto na fonte, no momento do pagamento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2013. O valor retido será recolhido aos cofres públicos municipais no prazo legal, cabendo à Contratada fornecer todas as informações necessárias ao correto enquadramento da atividade e à apuração do tributo, sob pena de responsabilidade.

14.14. No caso de atraso imputável exclusivamente à Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

15.1. Os valores contratuais poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste edital, observados os princípios do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15.1.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas em lei, desde que devidamente comprovadas por meio de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

15.1.2. Toda solicitação de revisão de preços deverá ser formalmente instruída com memória de cálculo detalhada, documentos comprobatórios da variação dos custos e análise comparativa com os preços praticados no mercado, de modo a evidenciar o efetivo desequilíbrio contratual.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 28 de 33

15.1.3. Em se tratando de reajuste contratual, este deverá refletir a variação efetiva do custo da obra ou serviço, sendo adotado, como índice de referência, o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), a contar da data-base do orçamento estimado pela Administração.

15.2. Em qualquer hipótese de reajuste, revisão ou aditamento contratual, inclusive para inclusão de novos itens não previstos originalmente, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto ofertado pela Contratada na proposta vencedora da licitação, incidindo tal desconto sobre os novos valores apurados.

15.2.1. Na hipótese de inclusão de itens não previstos inicialmente no contrato, seus preços deverão ser aferidos com base em sistemas oficiais de referência de custos, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou outro índice oficial aplicável, devendo, sobre o valor assim obtido, ser aplicado o desconto percentual ofertado pela Contratada na fase de licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e até 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. A garantia de execução poderá ser prestada, a critério da Contratada, em uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária;
- IV. título de capitalização.

16.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica da Contratante, com correção monetária.

16.4. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos.

16.5. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, contendo renúncia expressa ao benefício do art. 827 do Código Civil.

16.6. Na hipótese de título de capitalização, deverá ser emitido por sociedade de capitalização regularmente autorizada, com resgate pelo valor total.

16.7. Em caso de seguro-garantia:

- I. deverá ser apresentado até a assinatura do contrato;
- II. sua não apresentação implicará preclusão da modalidade, devendo a Contratada optar por outra forma de garantia;
- III. a apólice permanecerá válida ainda que a seguradora deixe de receber o prêmio;
- IV. deverá acompanhar alterações contratuais mediante endosso;
- V. será permitida sua renovação na data de vencimento, sem interrupção de cobertura.

16.8. Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

16.8.1. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item anterior, nas hipóteses em que a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, a garantia contratual prevista no item 15.1 será majorada para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando o aumento do risco de inexecução da proposta e a necessidade de maior proteção ao interesse público e à continuidade da execução da obra.

16.8.2. A majoração da garantia prevista no subitem anterior fundamenta-se na complexidade e relevância da obra de engenharia objeto da contratação, destinada à ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Lambari/MG, cuja eventual paralisação, inadimplemento ou execução inadequada poderá comprometer a continuidade e a eficiência do sistema público de abastecimento de água.

16.9. A garantia assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- II. multas moratórias e punitivas;
- III. obrigações trabalhistas, fiscais e contratuais;
- IV. despesas com contratação de terceiros para conclusão da obra.

16.10. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento contratual.

16.11. Executada parcialmente a garantia, a Contratada deverá recompor seu valor no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.12. O emitente da garantia será notificado quanto ao início de processo administrativo para apuração de inadimplemento.

16.13. A garantia contratual será liberada ou restituída após o encerramento da vigência contratual, mediante o recebimento definitivo da obra e desde que comprovado o integral cumprimento das obrigações contratuais, inexistindo pendências administrativas, financeiras ou indenizatórias.

16.14. Sem prejuízo da garantia de execução contratual, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos da legislação civil e aplicável, devendo reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou problemas estruturais que venham a ser constatados nesse período.

17. DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA.

17.1. A contratada deverá contratar e manter vigente, às suas expensas, seguro de risco de engenharia, com cobertura para danos materiais decorrentes da execução da obra, incluindo, no mínimo:

- 17.1.1.** Danos à obra em execução;
- 17.1.2.** Danos a equipamentos e materiais utilizados na obra;
- 17.1.3.** Danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

17.2. O seguro deverá possuir vigência durante todo o período de execução da obra, podendo ser exigida sua prorrogação caso haja extensão do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

17.3. A apólice deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço.

17.4. A ausência de apresentação da apólice de seguro no prazo estabelecido impedirá o início da execução dos serviços, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1.** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. DAS MULTAS

18.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item 18.1.4., de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 31 de 33

18.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

18.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima no item 18.1.4. e 18.1.7. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

18.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea no item 18.1.3., de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

18.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima no item 18.1.2., de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

18.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

18.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima no item 18.1.1., de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão da autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município e registradas no PNCP, CEIS e CNEP, as sanções administrativas previstas nos itens 16.2.3. e 16.2.4 deste edital, inclusive eventual reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

18.6.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

18.6.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

18.6.1.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 32 de 33

18.6.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.6.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.738.783,78 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

20.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Neste período, a contratada será responsável por reparar os serviços de má execução ou uso de material inadequado, por sua conta, até o recebimento definitivo.

20.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. Concluída a obra, e estando a mesma totalmente limpa, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita da contratada, a não solicitação do termo de recebimento caberá a aplicação de sanções cabíveis.

20.3. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

20.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será efetuado de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o qual não será superior a 60 (sessenta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.

20.5. Juntamente com o RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá a licitante vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra, como, Certidão de Obra emitida pelo INSS.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página **33** de **33**

20.7. A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente à execução da obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

20.8. Ressalvadas as disposições em contrário e os casos de dispensa regulamentados pela RFB - Receita Federal do Brasil, a empresa contratada deverá inscrever as obras objeto do contrato no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB 1.845/2018 e suas alterações posteriores, apresentando a administração sua devida comprovação ou termo de dispensa no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão a Ordem de Serviços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Divisão de Meio Ambiente
FICHA 2.088 – FONTE 1.700
FICHA 2.089 – FONTE 1.500

Lambari, 28 de maio de 2026.

Fabício Tadeu Pereira
Diretor Municipal de Meio Ambiente
MAM-C07-001